

1ª Vara Cível da Comarca de Limeira/SP

Edital de Leilão e Intimação do(s) executado(s) **Pereira & Silvério Ltda**, na pessoa de seu representante legal, **José Luiz Pereira** e sua esposa **Erani Silvério Pereira**, dos coproprietários **Ernesto Silvério**, **Ernani Silverio** e sua mulher **Ivani Aparecida Zerro Silveiro**, bem como dos usufrutuários **Odette Squizzatto Silvério** e seu marido **Eliseo Silvério**, além dos eventuais credores hipotecários, nos autos da Ação Monitória, ora em fase de execução requerida por **Banco do Brasil S/A**. Processo nº **0005879-91.2006.8.26.0320**.

O Dr. **Alex Ricardo dos Santos Tavares**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Limeira/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo(s), de acordo com as regras expostas a seguir:

Do Leilão – O 1º Leilão terá início no dia **24/04/14**, às **12:00h** e se encerrará no dia **27/04/14** às **12:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **27/04/14**, às **12:01h** e se encerrará no dia **14/05/14**, às **12:00h**.

Do Condutor do Leilão – O Leilão será realizado por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariângela Bellíssimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893.

Do Valor – no 1º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem apreçoado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2º Leilão, o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Débitos – Eventuais débitos sobre o(s) bem(ns) correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Também correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (se houver), conforme disposto no artigo 24 do provimento CSM 1625/09.

Do Acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do Leilão, fica a executada obrigada a pagar o valor da comissão devida à Gestora DESTAK, de 2% (dois por cento) do valor do acordo. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335, do Código Penal.

Bem – Parte ideal correspondente a 1/3 (um terço) de um prédio residencial com frente para a Rua Pará, nº 248, Vila Santa Rosália, desta cidade, comarca e 2ª circunscrição, de tijolos e telhas, contendo área, sala, dormitório, biblioteca, sala de costura, circulação, copa, cozinha, dois WC, três despejos, rancho e abrigo, edícula com sala de estudo, cozinha, despejo, área de serviços e WC e seu respectivo terreno e quintal que corresponde ao lote de terreno nº 16, da quadra E, da Vila Santa Rosália, com 398,00m², ou seja, 10,00m de frente e nos fundos por 39,80m de cada lado da frente aos fundos, confrontando de um lado com Antonio Correia Pinto, de outro lado com Gino Squizzato e sua mulher e nos fundos com José Silveira. Imóvel matriculado sob nº 6.289 do 2º CRI/Limeira e cadastrado na Prefeitura Municipal local na quadra 0224, unidade 034, 035 e 036.

Ônus – nada consta, além da reserva do usufruto do imóvel em favor dos doadores (usufrutuários), que passará por falecimento de um ao cônjuge sobrevivente, consolidando-se nas pessoas dos nus-proprietários por falecimento de ambos.

Avaliação (setembro/12) - R\$ 74.836,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais) que será atualizada na data da alienação judicial.

Ficam os executados, coproprietários, usufrutuários e eventuais credores hipotecários INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, nos termos do §5º do art. 687 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Limeira, 13.03.14.

Eu _____ escrevente, conferi.

Eu _____ escrivão (ã) Diretor(a), subscrevi.

Alex Ricardo dos Santos Tavares
Juiz de Direito